



EDITAL 50/2025 - PROPESP/UFAM

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – VOLUNTÁRIOS – Edição 2025/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), torna públicas as normas para a seleção de Projetos de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica. As inscrições estarão abertas de 23/06/2025 a 30/06/2026, até às 23h59min do último dia do prazo. O presente Edital se aplica exclusivamente aos(às) discentes que NÃO pleiteiam Bolsa de Iniciação Científica, designados VOLUNTÁRIOS(AS).

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Iniciação Científica é destinado aos(às) estudantes dos cursos de graduação da UFAM e tem por objetivos:

- Apoiar Projetos de Iniciação Científica nas seguintes áreas: (a) Ciências Agrárias; (b) Ciências Biológicas; (c) Ciências da Saúde; (d) Ciências Exatas e da Terra; (e) Ciências Humanas; (f) Ciências Sociais Aplicadas; (g) Engenharias; (h) Linguística, Letras e Artes, e (i) Multidisciplinar.
- Despertar a vocação científica de discentes de graduação mediante suas participações em Projetos de Iniciação Científica.
- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, capacitando-os tanto para o ingresso em Programas de Pós-graduação, quanto para a atuação no mercado de trabalho.
- Contribuir para diminuir a evasão da graduação e o aumento da performance do graduando durante a sua formação.
- Estimular a interação entre orientadores(a) e discentes.
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar científico, da criatividade, de atividades científicas, tecnológicas, sociais e artístico-culturais.
- Introduzir a atividade de pesquisa de modo sistemático na graduação, inserindo os(as) discentes em ambientes favoráveis à descoberta de suas potencialidades e habilidades;
- Integrar os(a) discentes em Laboratórios e Grupos de Pesquisa.
- Incentivar a produção científica e bibliográfica.
- Consolidar a política de pesquisa para a Iniciação Científica nos cursos de graduação, estimulando e ampliando a articulação com os Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Introduzir orientadores em atividades de pesquisa e orientação, podendo preceder o seu credenciamento em Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a diminuição das disparidades regionais na distribuição das competências científicas no país.



2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção de que trata este edital obedece ao seguinte cronograma:

Tabela 1: Cronograma do Programa PIBIC Voluntários 2025/2026.

Atividade	Data
Lançamento e Divulgação do Edital (clique para acessar)	20/06/2025
Submissão das Propostas no e-Campus	de 23/06/2025 até às 23h59min do dia 30/06/2025
Avaliação das Propostas pelos Comitês Científicos	01/07/2025 a 18/07/2025
Resultado Preliminar (clique para acessar)	21/07/2025
Interposição de Recursos	até as 17 h do dia 23/07/2025
Resultado Final (clique para acessar)	31/07/25
Submissão da documentação no Portal e-Campus pelo(a) discente.	de 31/07/2025 a 29/08/2025
Submissão do Relatório Parcial do e-Campus	de 19/01/2026 a 31/01/2026
Apresentação do Certificado de Aprovação do Projeto de Iniciação Científica (i) na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso o projeto de pesquisa envolva o uso de animais; (ii) no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), caso pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) do Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e (iv) Comprovações de aprovação/inclusão do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso.	de 19/01/2026 a 31/01/2026
Avaliação dos Relatórios Parciais pelos Comitês Científicos	01/02/2026 a 22/02/2026
Divulgação dos Pareceres da Avaliação dos Relatórios Parciais	a partir de 23/02/2026
Submissão do Relatório Final no e-Campus	De 01/08/2026 a 30/08/2026
Avaliação dos Relatórios Finais pelos Comitês Científicos	De 01/09/2026 a 27/09/2026
Resultado (no e-Campus) da Avaliação do Relatório Final	até 01/10/2026
XXXIII Congresso de Iniciação Científica (CONIC)	11/2026

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do(a) orientador(a):

- Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
- Ser docente (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, ou ser professor aposentado da UFAM credenciado e em atividade.
- Ser Técnico Administrativo em Educação (TAE) (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, e que tenha previsto em sua contratação a atribuição para tal atividade.
- Participar de, pelo menos, 1 (um) Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pela UFAM, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq.
- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial.

3.2. Do(a) discente:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do Programa PIBIC Voluntários 2025-2026.



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



- Não estar afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica, segundo julgamento do(a) orientador(a).
- Ter carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais.
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o(a) orientador(a).
- Estar vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, ao qual o(a) orientador(a) estiver participando.
- Estar cadastrado(a) no Portal e-Campus.
- Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2025.

4. SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1. A submissão do Projeto de Iniciação Científica deve ser realizada pelo(a) orientador(a), exclusivamente no Portal e-Campus, Módulo Pesquisa e Extensão. Para tanto, deve-se seguir basicamente os seguintes passos:

4.1.1. Atualizar o currículo Lattes¹ até a data final de submissão do Projeto de Iniciação Científica.

4.1.2. Na aba **INFORMAÇÕES DO PROJETO**, o(a) orientador(a) deve:

- Selecionar o Programa PIBIC Voluntários 2025/2026.
- Selecionar a grande área do conhecimento na qual o Projeto de Iniciação Científica deverá ser submetido e avaliado: (i) Ciências Agrárias, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciências da Saúde, (iv) Ciências Exatas e da Terra, (v) Ciências Humanas, (vi) Ciências Sociais Aplicadas, (vii) Engenharias, (viii) Linguística, Letras e Artes, ou (ix) Multidisciplinar. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e o tema de pesquisa do projeto, poderá haver realocação a depender da avaliação do Comitê Científico.
- Selecionar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º: “Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: I – Estratégicas (Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira; II – Habilitadoras (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia, e Nanotecnologia); III - de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura, e Serviços); IV - Para Desenvolvimento Sustentável (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais, e Preservação Ambiental); e V - Para Qualidade de Vida (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica, e Tecnologias Assistivas)”.
- Anexar (i) o Certificado de Aprovação do projeto emitido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), caso o projeto de pesquisa envolva o uso de animais; (ii) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE com seu devido código, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFAM), caso a pesquisa

¹ Certifique-se de que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes tenham sido enviadas ao CNPq.



envolva seres humanos, direta ou indiretamente; *(iii)* o Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e/ou *(iv)* Comprovante(s) de aprovação/inclusão do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso. Se o(a) orientador(a) ainda não possuir o(s) comprovante(s) requerido(s), ou não se enquadrar nos itens de *(i)* a *(iv)*, é preciso anexar a Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica (disponível no Sistema SEI).

- Selecionar o Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado.

4.1.3. Na aba **DESCRIÇÃO**, o(a) orientador(a) deve:

- Preencher os campos referentes ao Projeto de Iniciação Científica: *(i)* Relevância do Tema de Pesquisa, *(ii)* Impacto Social, Cultural, Ambiental e/ou Científico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica, *(iii)* Objetivos (Geral e Específicos), *(iv)* Metodologias e *(v)* Referências Bibliográficas.
- Em caso de Projeto de Iniciação Científica associado a outro projeto em execução no Programa PIBIC/PAIC 2025-2026, os resultados prévios obtidos deverão ser brevemente descritos no campo *(i)* Relevância do Tema de Pesquisa, mencionando obrigatoriamente o código anterior do projeto, bem como o atual projeto deverá apresentar aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior.

4.1.4. Na aba **RECURSOS HUMANOS**, o(a) orientador(a) deve:

- Indicar o(a) discente por nome ou CPF.
- No campo “vulnerabilidade socioeconômica”, selecionar a opção “não se aplica”.

4.1.5. Na aba **CRONOGRAMA** devem ser indicadas as etapas da pesquisa, obrigatoriamente compreendidas entre Agosto/25 e Julho/26. Certifique-se de que todas as atividades estão vinculadas ao(s) mês(es) de execução.

4.1.6. Na aba **CURRÍCULO**, o(a) orientador(a) deve preencher os itens que pontuam a partir de 2020. O período a ser considerado para patentes será de 2015 a 2025.

- O Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) orientador(a) será obtido a partir da soma das pontuações estabelecidas no Currículo para *(i)* Titulação, *(ii)* Produção, *(iii)* Orientações e *(iv)* Dados Complementares, ajustada para computação de 0 a 10.

4.2. O(A) orientador(a) com título de doutor(a) poderá submeter até 2 (dois) projetos, e o(a) orientador(a) com título de mestre(a) poderá submeter até 1 (um) projeto.

4.3. Durante o período de avaliação dos Projetos de Iniciação Científica, não serão permitidas alterações nas propostas.

4.4. Para Projetos de Iniciação Científica idênticos submetidos pelo(a) mesmo(a) orientador(a), será considerada a última versão recebida.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar orientador(a) e/ou discente com pendência junto à PROPESP quanto à entrega de Relatório Parcial e/ou Final de ano(s) anterior(es).



5.2. A classificação da proposta será realizada com base no Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente, obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), usada como critério de classificação.

5.3. O Mérito do Projeto (MP) será avaliado por Comitês Científicos Internos (constituídos por docentes do quadro permanente da UFAM para cada grande área do conhecimento e campi do interior) e por pareceristas *ad hoc* (constituídos por avaliadores externos à UFAM), considerando a Comissão de Área pertinente informada pelo(a) orientador(a).

5.4. O Mérito do Projeto (MP) será obtido por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

Tabela 2: Critérios de Análise e Julgamento dos Projetos de Iniciação Científica.

Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação
Relevância do Tema de Pesquisa	0 a 1
Impacto Social, Cultural, Ambiental e/ou Científico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica	0 a 3
Objetivos (Geral e Específicos)	0 a 2
Metodologia e Cronograma de Execução	0 a 2
Referências Bibliográficas	0 a 2

5.5. A Pontuação Final Classificatória (PFC) será obtida pela média ponderada do Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente, em que o MP terá peso 5 (cinco), o IPI terá peso 3 (três) e o CRA terá peso 2 (dois), conforme a equação abaixo:

$$PFC = [(MP \times 5) + (IPI \times 3) + (CRA \times 2)] / 10$$

5.6. Se necessário, o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente será utilizado como primeiro critério de desempate da Pontuação Final Classificatória (PFC), seguido do IPI e MP.

5.7. Serão RECOMENDADAS as propostas com $PFC \geq 5$ (igual ou maior que cinco).

5.8. As propostas NÃO RECOMENDADAS poderão solicitar recurso à PROPESP nas datas estipuladas no Cronograma do Programa PIBIC Voluntários 2025/2026 (**Tabela 1**).

5.9. As propostas RECOMENDADAS serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na Pontuação Final Classificatória (PFC).

5.10. A substituição/alteração do discente será permitida somente após o início da vigência do projeto e seguirá as diretrizes da PROPESP.

5.11. Os resultados serão divulgados na Página da PROPESP, e os respectivos pareceres da avaliação poderão ser acessados no e-Campus pelo(a) orientador(a).

6. COMPROMISSOS

6.1. Do(a) orientador(a):



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



- Conhecer seus direitos e deveres, bem como do discente sob sua orientação, constantes na Resolução 040/2012 e no presente Edital.
- Orientar o discente nas distintas fases do Projeto de Iniciação Científica, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final, e a organização dos resultados para apresentação em Eventos Científicos, incluindo o CONIC.
- Revisar e encaminhar, pelo e-Campus, a Avaliação Mensal de Desempenho do Discente, bem como os Relatórios Parcial e Final nas datas estabelecidas (**Tabela 1**).
- Participar, acompanhando o discente, do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM.
- Incluir o discente como autor em publicações e apresentações em eventos científicos, quando da participação efetiva nos resultados da pesquisa desenvolvida.
- Comunicar o DPesq/PROPESP, via SEI, quando da necessidade de desligamento ou substituição do discente, cancelamento do projeto ou desligamento do orientador da UFAM.
- Enviar ao DPesq/PROPESP, via SEI, o Relatório de Atividades do Período (RAP) em caso de cancelamento do Projeto de Iniciação Científica.

6.2. Do(a) discente:

- Dedicar-se às atividades propostas no cronograma do Projeto de Iniciação Científica proposto.
- Comunicar imediatamente o orientador, a qualquer tempo e por qualquer motivo, quando da impossibilidade de cumprir a etapa subsequente do cronograma de execução.
- Enviar mensalmente ao(à) orientador(a) sua Avaliação de Desempenho.
- Apresentar o Relatório Parcial contendo resultados até então alcançados após 6 (seis) meses de execução do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar o Relatório Final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Relatório de Atividades do Período (RAP), quando do cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, por qualquer motivo, antes do término previsto no cronograma de execução.
- Participar do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM e apresentar os resultados obtidos sob forma a ser determinada (oral ou pôster).

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 h (quarenta e oito horas) após a publicação do Resultado Preliminar, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.

7.2. O recurso deverá ser individual, por projeto, via SEI, encaminhado pelo(a) orientador(a) ao Departamento de Pesquisa (DPesq/PROPESP), contendo:

- Ofício com a indicação do Título e Código do Projeto de Iniciação Científica, e argumentação do(s) ponto(s) a ser(em) reanalisado(os).
- Cópia do Projeto de Iniciação Científica, extraída do e-Campus.
- Cópia da avaliação do Comitê Científico, extraída do e-Campus.



7.3. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, incompleto ou extemporâneo.

7.4. O pedido de recurso será encaminhado pelo DPesq/PROPESP aos devidos Comitês Científicos, os quais analisarão e julgarão os mesmos com base nos autos e normativas legais.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos deverão ser anexados pelo discente no e-Campus, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**, sendo: (i) Currículo Lattes atualizado em 2025, (ii) Histórico Escolar extraído do Portal e-Campus, (iii) Declaração de Ciência do Bolsista Voluntário (Anexo II), disponível na Página Eletrônica da PROPESP ([clique para acessar](#)).

9. CANCELAMENTO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP contendo o formulário de Solicitações - Projetos PIBIC (disponível no SEI) preenchido e assinado, além do Relatório de Atividades do Período (RAP).

9.2. Os(As) discentes que tiverem sua participação cancelada, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

10. RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

10.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal e-Campus nas datas estabelecidas na **Tabela 1** do presente Edital, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos Projetos de Iniciação Científica. Os relatórios são obrigatórios a todos(as) os(as) discentes participantes do programa.

10.2. O(A) orientador(a) deverá depositar junto com o Relatório Final, no e-Campus, o Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital no Repositório Institucional da UFAM – RIU, disponível na página do RIU ([clique para acessar](#)), autorizando o acesso aberto ao mesmo. No caso de relatórios de pesquisas confidenciais, deve ser informado o período de embargo/restrrição.

11. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

11.1. O(A) discente e o(a) orientador(a) terão direito à Declaração e ao Certificado de Participação, de acordo com os seguintes critérios:

- Será emitida a Declaração e o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, mediante participação em todo o período de vigência do Projeto de Pesquisa.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitido o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, caso a substituição tenha ocorrido em até 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Pesquisa.



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitida a Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de participação, caso a substituição tenha ocorrido após 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Pesquisa.
- Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto de Iniciação Científica.
- A Declaração e o Certificado de Participação não serão emitidos ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica.
- O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) discentes respectivos(as) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pela PROPESP.

12.2. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) discentes acompanhar todos os atos, retificações e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.3. Orientador(a) e discente devem se comprometer com a veracidade das informações prestadas na proposta submetida e nos documentos comprobatórios.

12.4. Ao DPesq/PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma desse Edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFAM.

12.5. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) e, em última instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Manaus, 20 de junho de 2025.

Prof. Dr. Marcos Castro de Lima
Pró-Reitor, em exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO 9

Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica

Pela presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, eu, (Docente/TAE) _____, matrícula SIAPE Nº _____, orientador(a) do Projeto de Iniciação Científica intitulado “ _____”, declaro que o mesmo se enquadra na(s) condição(ões) assinalada(s) abaixo, e que é de minha responsabilidade a tramitação, quando necessário, ao(s) órgão(s) competente(s):

() Experimentação com Seres Humanos: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver seres humanos, de forma individual ou coletiva, em sua totalidade ou parte dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos, devo submetê-lo para apreciação ética junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFAM) e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE (com seu devido código) no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contatos: <http://www.cep.ufam.edu.br/cepufam>; cep@ufam.edu.br

() Experimentação com Animais: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver experimentação com animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata), devo observar a Lei nº11.794 de 2008 - Lei Arouca, e submetê-lo para apreciação ética junto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o certificado de aprovação no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contato: ceua@ufam.edu.br

() Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver patrimônio genético (amostras de plantas e animais nativos, microrganismos, e todos os derivados) com ou sem conhecimento tradicional associado, devo consultar a Lei Federal nº13.123/2015 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm) para verificar se há necessidade de realização de cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o comprovante de cadastro no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) Contato: sisgen@mma.gov.br.

() Declaro que o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a), a ser desenvolvido na presente edição do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), não utilizará experimentação com seres humanos, experimentação com animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.

Essa presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica deve ser preenchida e assinada, via SEI, pelo(a) orientador(a).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 50/2025 - PROPESP/UFAM – PIBIC – Edição 2025/2026

Eu, (nome completo do discente), CPF N° XXXXXXX, brasileiro(a) (ou outra nacionalidade), residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXX, declaro perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Amazonas, que tenho pleno conhecimento das exigências constantes no **EDITAL 50/2025 - PROPESP/UFAM**, que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)** – Edição PIBIC Voluntários 2025/2026, e que:

- Estou regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do Programa PIBIC/PAIC 2025-2026.
- Não estou afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Não sou aluno ingressante (primeiro período) ou finalista (último período) do curso de graduação ao qual estou matriculado.
- Não apresento vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4° grau com o(a) orientador(a).
- Estou vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, do qual o(a) orientador(a) é participante.
- Tenho carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais.
- Tenho o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2025.

Nome e Assinatura do(a) Aluno(a)

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO II PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A planilha abaixo deve ser preenchida no Portal e-Campus com a produção a partir de 2021.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2021 a 2025)	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)				
Doutorado	100	1		
Mestrado	50	1		
PRODUÇÃO				
1. Artigos publicados em periódicos				
1.1. Completo com Qualis A1	110	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80	-		
1.4. Completo com Qualis A4	75	-		
1.5. Completo com Qualis B1	70	5		
1.6. Completo com Qualis B2	60	4		
1.7. Completo com Qualis B3	40	4		
1.8. Completo com Qualis B4	30	4		
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos				
2.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20	3		
2.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional	15	3		
2.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10	3		
2.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	5	3		
3. Livro ou capítulo de livro				
3.1. Livro publicado	50	4		
3.2. Capítulo de livro	25	4		
4.3. Organização de obra publicada	15	2		
4. Tradução				
4.1. Tradução de livro	20	2		
4.2. Tradução de artigo	15	2		
5. Produção artística/cultural				
5.1. Música	30	-		
5.2. Partitura musical	20	-		
5.3. Artes cênicas	30	4		
5.4. Artes visuais	30	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15	4		
6. Propriedade intelectual				
6.1. Patente concedida (de 2015 a 2025)	150	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20	3		
6.4. Marca registrada	20	3		
ORIENTAÇÕES				
1. Orientações concluídas				
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20	-		
1.2. Tese de doutorado	35	-		
1.3. Dissertação de mestrado	25	-		
1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10	5		
1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	10		



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC



1.6. Iniciação Científica	10	-		
2. Orientações em andamento				
2.1. Supervisão de pós-doutorado	10	-		
2.2. Tese de doutorado	20	-		
2.3. Dissertação de mestrado	15	-		
2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	5	5		
2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2	10		
2.6. Iniciação Científica	5	-		
DADOS COMPLEMENTARES				
1. Coordenação de Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM	50	2		
2. Participação em Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM	20	2		
3. Coordenação de Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado	20	2		
4. Participação em Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado	10	2		
5. Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação da UFAM	30	2		
6. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (CNPq ou FAPESAM) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq)	50	1		
7. Coordenador(a) de Laboratório de Pesquisa Institucionalizado	10	1		
8. Líder de Grupo de Pesquisa da UFAM	10	1		
PONTUAÇÃO TOTAL				

QTD: Quantidade.



SOLICITAÇÕES – PROJETOS PIBIC

O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP contendo esse formulário de Solicitações - Projetos PIBIC, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a).

Os(As) discentes que tiverem sua participação cancelada, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do Projeto de Iniciação Científica deverão entregar Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e anexado ao processo.

1. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO			
<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DO PROJETO <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE BOLSA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE			
2. MODALIDADE DE BOLSA			
<input type="checkbox"/> PIBIC/UFAM	<input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq	<input type="checkbox"/> PAIC/FAPEAM	<input type="checkbox"/> SEM BOLSA OU VOLUNTÁRIO

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
NOME ORIENTADOR:	
E-MAIL:	CPF:
TÍTULO DO PROJETO:	
CÓDIGO DO PROJETO:	VIGÊNCIA DO PROGRAMA: <u>MÊS/ANO</u> a <u>MÊS/ANO</u>

4. BOLSISTA A SER CANCELADO / SUBSTITUÍDO
NOME:
CPF:
DATA DE CANCELAMENTO (DIA/MÊS/ANO):
MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO: <input type="checkbox"/> OBTENÇÃO DE EMPREGO <input type="checkbox"/> OBTENÇÃO DE BOLSA POR OUTRO PROGRAMA OU ÓRGÃO <input type="checkbox"/> DESEMPENHO ABAIXO DO ESPERADO <input type="checkbox"/> DESISTÊNCIA <input type="checkbox"/> OUTRO. Especificar:

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOVO BOLSISTA (QUANDO FOR O CASO)		
NOME COMPLETO:		
CPF:	N.º DE MATRÍCULA:	
E-MAIL:	TEFELONE CELULAR:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE: